


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

L. E. L. nº 01/54

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
Faz saber que a Câmara Municipal, decretou
e su sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um reajuste aos Ser-
vidores Municipais de acordo com a tabela anexa à presente
Lei.

Parágrafo Único - Os valores constantes na
tabela de que trata o "CAPUT" deste artigo, referem-se aos
salários vigentes até 31 de outubro de 1953.

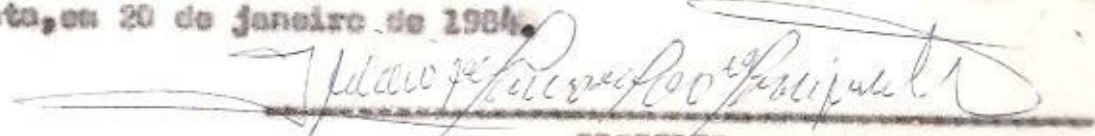
ART. 2º - A Salário Familiar dos efetivos e
inativos fica reajustado para Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cru-
zeiros), por cada dependente.

ART. 3º - A despesa decorrente com as encor-
gas desta Lei, correrá por conta de dotações específicas /
consignadas no Orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação retroagindo os seus efeitos financeiros pa-
ra 1º de Janeiro do corrente.

ART. 5º - Revoga-se as disposições em contrá-
rio.

Cabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da
Mata, em 20 de janeiro de 1954.



PREFEITO

a) - João de Deus de Nascimento.